



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS
SECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL E URBANA

CONSELHO DE PARTICIPAÇÃO NO FUNDO DE APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS (CFEP)

Resolução CFEP Nº 72, de 27 de setembro de 2024

Altera a Resolução nº 24, de 05 de dezembro de 2019, para que o Regimento preveja diretrizes para evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses, no âmbito do Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (CFEP)

O CFEP, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.217, de 4 de dezembro de 2017,
CONSIDERANDO a necessidade de mitigar os riscos de conflito de interesses, no âmbito das atividades desenvolvidas pelo CFEP;
CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica nº 59/2024/SISU/SEPPI/CC/PR,

RESOLVE:

Art. 1º Inclui-se o § 3º ao artigo 6º do Regimento Interno do CFEP, aprovado pela Resolução nº 24, de 5 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Para prevenir eventual conflito de interesses, fica vedada a participação de empregado ou subcontratado da Administradora no CFEP, como membro titular ou suplente, ainda que se encontre em condição de cedido, requisitado ou sob qualquer outra forma de exercício de cargo ou função em órgão do Poder Executivo federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Documento assinado eletronicamente

BARTIRA TARDELLI NUNES

Representante da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente

GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA

Representante do Ministério da Fazenda

Documento assinado eletronicamente

ZARAK DE OLIVEIRA FERREIRA

Representante do Ministério do Planejamento e Orçamento

Documento assinado eletronicamente

DENILSON CAMPELLO DOS SANTOS

Representante do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Bartira Tardelli Nunes, Diretor(a) de Programa**, em 09/10/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Ferreira, Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Campello dos Santos, Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zarak de Oliveira Ferreira, Usuário Externo**, em 09/10/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6110403** e o código CRC **1755C500** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0